

## Pregão Eletrônico Nº 55/2021

- **Orgão Requisitante**  
Secretaria M. de Infraestrutura
- **Data de abertura**  
20/09/2021 às 09:00
- **Servidor Responsável**  
BERNARDINA MARIA DE JESUS NETA
- **Status**  
Agendada
- **Objeto**  
Contratação de Serviços para execução do trabalho Técnico Social do Conjunto Residencial Oitíctica I e II no Município de Maceió/Alagoas - Programa Minha Casa Minha Vida (conforme Portaria 464/2018, do Ministério das Cidades).

## Esclarecimento

### Solicitante

- **Nome**  
Daiane da Silva Pacheco Nery
- **Email**  
ecohabitat.consultoria@gmail.com
- **CPF/CNPJ**  
41.245.254/0001-57
- **Telefone**  
(21)99236-9868

### Pedido de Esclarecimento

- **Assunto**  
Balanço Patrimonial
- **Descrição**  
Prezada,  
quanto ao edital do Pregão Eletrônico nº 055/2021 – CPL/ARSER, venho expor a seguinte dúvida:  
É sabido que Microempreendedores Individuais – MEI não detêm a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais, com fulcro no art. 97 da Resolução CGSN 94/2011, artigo 3º e 7º da CGSN 53/08. O MEI não está obrigado a possuir os Livros Razão e Diário com balanço e contabilidade propriamente dita, sendo assim está desobrigado a registrar contabilista. Assim, muitas juntas comerciais não disponibilizam o serviço de registro/autenticação de balanços patrimoniais para MEI, como é o caso da junta do RJ (JUCERJA), sede da nossa empresa, tornando, portanto, impossível cumprir a exigência do itens 17.1.4.2 e 17.1.4.2.1 em todo seu teor.  
Informamos, ainda, que nossa empresa possui contabilidade e foi elaborado Balanço de Abertura, contudo, impossibilitado de registro/autenticação na junta comercial.  
Sendo assim, como MEI que deseja participar deste certame, qual a posição deste pregoeiro diante da exigência de Balanço Patrimonial?
- **Recebido em**  
09/09/2021 às 16:55:19

### Resposta

- **Resposta**  
  
Senhor licitante, bom dia!  
Em resposta ao seu pedido de esclarecimento, informamos que o balanço patrimonial está definido no edital como critério de julgamento da qualificação econômico-financeira. Portanto, solicitamos observar o subitem 17.1.4.2.1 alínea c1 do edital, visto que sua empresa possui Balanço de Abertura.  
atenciosamente  
Bernardina Maria de Jesus Silva  
Pregoeira/ARSER
- **Responsável pela resposta**  
BERNARDINA MARIA DE JESUS NETA

- **Respondido em:**  
13/09/2021 às 09:27:31